



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 319/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **IPM Sistemas Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.258.027/0001-41, Inscrição Estadual n.º 253419417, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, n.º 86, 6º andar, Torre Süden Bloco A, Centro Executivo Carl Hoepcke - CECH, Centro, CEP 88.010-120, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e-mails licitacoes@ipm.com.br e contratos@ipm.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Aldo Luiz Mees, portador da Carteira de Identidade n.º 7R/865.793, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob n.º 292.867.519-15, resolvem, na melhor forma de direito, pactuar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo Aditivo consiste em promover a adequação tecnológica da solução contratada em decorrência da implantação do modelo nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), mediante a inclusão do módulo SyncFiscal e a manutenção do módulo de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços já integrante do Contrato Original;

Parágrafo primeiro: Em razão da edição da Resolução CGSN n.º 191/2026, da implementação do modelo nacional da NFS-e e da adoção do Ambiente de Dados Nacional (ADN), o módulo SyncFiscal será responsável pela integração entre o ADN e o Sistema Fiscal Atende.Net.

Parágrafo segundo: A inclusão do módulo SyncFiscal não implica a descontinuação do módulo de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, que permanece integrante da solução contratada e responsável pela preservação do histórico fiscal municipal, pela disponibilização das informações fiscais anteriormente emitidas e pelas demais funcionalidades de gestão tributária inerentes ao Sistema Atende.Net.

Parágrafo terceiro: O módulo SyncFiscal constitui solução tecnológica complementar destinada à integração com o ADN, compreendendo o consumo das APIs oficiais, a captura dos documentos fiscais eletrônicos emitidos pelo Emissor Nacional e a sincronização, validação, tratamento e integração automática dessas informações ao Sistema Fiscal Atende.Net.

Parágrafo quarto: A adequação tecnológica não altera as atribuições desempenhadas pelo Sistema Atende.Net no âmbito da administração tributária municipal. Permanecem sob sua responsabilidade, conforme o escopo originalmente contratado, o processamento e o tratamento das notas fiscais eletrônicas recebidas do Emissor Nacional e das demais informações fiscais, a escrituração fiscal, a fiscalização tributária, a geração de guias de arrecadação, a manutenção do cadastro mobiliário, o processamento das obrigações acessórias e as demais rotinas administrativas correlatas. Altera-se exclusivamente o componente tecnológico responsável por disponibilizar ao Atende.Net as informações provenientes do ambiente nacional de emissão.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parágrafo quinto: A inclusão compreende todos os recursos necessários à implantação, integração, disponibilização, manutenção e suporte técnico do módulo, garantindo seu adequado funcionamento e sua compatibilidade com a solução de gestão pública utilizada pelo Município.

Parágrafo sexto: A adequação não representa ampliação quantitativa do objeto contratado, mas atualização da solução tecnológica originalmente fornecida em decorrência de alteração normativa superveniente, preservando-se a equivalência das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo de eventual futura revisão do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente demonstrada e observada a legislação aplicável.

Parágrafo sétimo: Os serviços adicionais de caráter opcional, quando necessários e expressamente solicitados pelo CONTRATANTE, serão executados nas condições e pelos preços estabelecidos no Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA: O módulo SyncFiscal será disponibilizado pelo período de 23 (vinte e três) meses, de 20 de outubro de 2026 a 19 de setembro de 2028, limitado ao término da vigência estabelecida pelo Termo Aditivo I ao Contrato n.º 319/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A inclusão do módulo SyncFiscal não implicará qualquer acréscimo financeiro, nem cobrança de taxa, custo ou valor de implantação, permanecendo inalterados os valores mensal e global pactuados. O valor estimado do período prorrogado pelo Termo Aditivo I permanece em R\$ 888.786,22 (oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: A presente alteração qualitativa é celebrada com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021, por se destinar à melhor adequação técnica da solução aos objetivos da contratação, preservada a identidade do objeto e observadas as disposições dos arts. 125 e 132 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original n.º 319/2024 e do Termo Aditivo I que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e ratificado, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mercedes/PR, em 06 de outubro de 2026.

LAERTON

WEBER:045304

21988

**Município de Mercedes
CONTRATANTE**

Assinado de forma
digital por LAERTON
WEBER:04530421988
Dados: 2026.10.09
09:47:31 -03'00'

ALDO LUIZ

MEES:29286751915

**IPM SISTEMAS LTDA.
CONTRATADA**

Assinado de forma digital por
ALDO LUIZ MEES:29286751915
Dados: 2026.10.14 08:59:30
-03'00'

TESTEMUNHAS:

ROGERIO

HENRIQUE

ENDLER:10245291

938

Rogério Henrique Endler

Assinado de forma digital
por ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2026.10.09
09:47:40 -03'00'

JUCIANE

BRUM:004122

21993

Juciane Brum

Assinado de forma
digital por JUCIANE
BRUM:00412221993
Dados: 2026.10.09
09:47:49 -03'00'